



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 6 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR UAB – 2024
ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO-TecDAE**

A Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo para Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, a fim de atuar no curso de **Especialização *lato sensu* em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação (TecDAE)**, do IFSertãoPE, dentro do Programa Sistema **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 2 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2 (22/07/2014); Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar **Professores Formadores, para atuarem como Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, na condição de bolsistas, para atuarem no curso **Especialização *lato sensu* em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação (TecDAE)**, ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.
- 1.2. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Professor Formador dos componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Matemática 2024, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) conforme **Portaria nº 70/2023, de 15.12.2023, PROEN/IFSertãoPE**, é constituída por servidores do IFSertãoPE.

Conforme previsto nos artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999, é impedido de atuar em processo

administrativo o servidor ou autoridade que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou, se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

1.2.1 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstando-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

1.2.2 Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

1.2.3 O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

- 1.3. Serão ofertadas 10(dez) vagas mais formação de cadastro de reserva, com previsão de início de atuação para o segundo semestre de 2024.
- 1.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do **CURRÍCULO** dos(as) candidatos(as).
- 1.5. O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com o IFSertãoPE nem com o Ministério da Educação ou com o(a)s mantenedores(as) dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.
- 1.6. A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos seus anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.7. O recurso referente à Impugnação do Edital deverá ser interposto, no *link* <https://forms.gle/onUqKwaDdA4aMkus8>, nos dias **17 e 18/02/2024**.

2. DA TERMINOLOGIA

- 2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:
 - a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e

aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

b) Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC: é responsável por acompanhar, mediar e orientar a elaboração, além de organizar o seminário de defesa do trabalho final de curso, que consistirão projetos de intervenção na prática docente, ou seja, no planejamento, na implementação e na avaliação de um processo educativo para a Educação Profissional e Tecnológica, a ser desenvolvido pelos estudantes em áreas da educação e/ou tecnologia da informação, em formato de artigo científico ou monografia, conforme definição da coordenação do curso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- d) **Servidores(as) docentes, pertencentes ao quadro permanente do IFSertãoPE, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes, sendo excepcionalmente admitida a participação de outros professores externos nos casos de não preenchimento das vagas, desde que comprove a experiência mínima do magistério superior;**
- e) Ter formação acadêmica de nível superior exigida no **item 4** deste edital;
- f) Ter experiência docente ou ter realizado atividades de formação específica, em EaD, de pelo menos 60h, conforme artigo 8º da IN/CONSUP/IFSertãoPE nº 9 de 19/08/2021;
- g) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Professor Formador;
- h) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.2. A comprovação da experiência docente e/ou atividades de formação específica, solicitadas no subitem **3.1, “f”**, poderão ser realizadas por meio dos documentos listados abaixo, os quais deverão apresentar os dados de identificação da pessoa (nome completo) e a carga horária específica da atividade a ser validada:

- I - Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou continuada, presencial ou a distância, nas áreas de Educação a Distância especificando o nome do(a) participante, carga horária e conteúdo programático;
- II - Comprovante de participação em ação de capacitação (evento, encontro, palestra, simpósio e similares) que aborde a temática de Educação a Distância especificando o nome do participante, conteúdo programático e carga horária da ação referente a Educação a Distância;
- III - Comprovante de aprovação em componente curricular que aborde as temáticas de Educação a Distância e que pertença a curso regular presencial ou a distância; especificando o nome do cursista, a ementa do componente curricular e carga horária;
- IV - Declaração de docência em componentes curriculares do IFSertãoPE com carga horária a distância especificada na matriz curricular de curso de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através do plano de ensino, especificando a carga horária a distância;
- V - Docência em componentes curriculares em instituições externas ao IFSertãoPE com carga horária a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) docente e carga horária a distância;
- VI - Coordenação de cursos à distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, comprovado através de plano de trabalho ou declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) coordenador(a), período de atuação e carga horária trabalhada;
- VII - Experiência profissional como designer educacional / instrucional ou conteudista em cursos à distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) profissional(a) e carga horária trabalhada

3.3. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.4. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.5. Monitoria não será considerada como experiência docente.

4. QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

Quadro I - Formação exigida

Especialização <i>lato sensu</i> em Tecnologias Digitais aplicadas à Educação (TecDAE UAB)		
Componente Curricular	Formação mínima exigida	Vagas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Curso Superior em qualquer área do conhecimento e Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) em qualquer área do conhecimento.	10 + CR

4.1. Serão deferidas as inscrições para os candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Ser docente do quadro de servidores permanentes do IFSertãoPE, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem;
- b) Possuir formação acadêmica conforme **Quadro I** (formação exigida) deste Edital;
- c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior com título mínimo de Mestre, ou ter experiência de 3 (três) anos ou mais na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016;
- d) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função;
- e) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências (aula *on-line*);
- f) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho;
- g) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TCC.

- a) Manter presença *on-line* no ambiente (*Moodle*) para interagir com os alunos e/ou tutores, coordenação e demais orientadores sempre que necessário;
- b) Realizar a orientação dos estudantes por intermédio do AVA (*MOODLE*) e outras tecnologias digitais quando necessário;
- c) Realizar a orientação através de encontros presenciais realizados nos polos, SE NECESSÁRIO;
- d) Interagir, diariamente, por meio do AVA, com os estudantes sob sua responsabilidade;
- e) Participar das reuniões gerais com a Coordenação do Curso e da UAB assim como, participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;
- f) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;

- g) Planejar e preparar o seminário de apresentação dos Trabalhos Finais de Curso em colaboração com a coordenação do curso e com a coordenação de tutoria e orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução;
- h) Auxiliar no planejamento e na execução de encontros síncronos (SE NECESSÁRIO e a cargo da coordenação do curso) estabelecidos no calendário acadêmico, e realizar a orientação.
- i) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e seguir as orientações do regulamento dos TCCs, previsto no projeto pedagógico de curso;
- j) Orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução em consonância com o cronograma de estudos proposto aos alunos;
- k) Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TCCs no que concerne às questões metodológicas: formatação, referências, locais de pesquisa e normas da ABNT;
- l) Acompanhar a avaliação do estudante-orientando juntamente com os tutores, elaborando critérios claros e objetivos;
- m) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de elaboração do Seminário - TCCs;
- n) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos;
- o) Participar das bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso;
- p) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (**Anexo II**), no artigo 8º da **Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 (Anexo V)**, bem como regulamentações internas do **IFSertãoPE**, vigentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de **20/02/2024 até às 23h59min do dia 17/03/2024**, exclusivamente via internet, através do *link*: <https://forms.gle/rcKjfGqM4AFbqUY78>.
- 6.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição informando seus dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional, conforme item 3.1;
- 6.3. O IFSertãoPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;
- 6.4. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

6.4.1 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 6.5 deste edital.

6.5. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 6.6;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;
- d) Certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
- e) Comprovante de experiência mínima conforme item 3, alínea c;
- f) Comprovante do curso de Formação em EaD conforme item 3, alínea f;
- g) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 3;
- h) Comprovante de residência;

6.6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

6.7. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

6.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
- b) Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos;
- c) Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A seleção, para fins da pontuação, acontecerá através da **Análise Curricular** (de caráter

classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.
- 8.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
- 8.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado		10	30
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		30	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica	2 pontos por ano	25
		Docência na Educação Superior	5 pontos por ano	
		Docência na Pós-Graduação	10 pontos por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano	25
	Professor	Experiência como Professor (nos últimos 5 anos)	10 pontos por ano	
EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO DE TCC (tempo de experiência comprovada)	Professor Orientador	Experiência como Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação (nos últimos 5 anos)	5 pontos por orientação	20
TOTAL				100

- 8.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.
- 8.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado final da classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

9.2. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato(a) com idade mais elevada;
- b) candidato(a) com maior pontuação no item da tabela de pontuação (8.3 do edital) referente à Formação Acadêmica;
- c) candidato(a) com maior pontuação no item da tabela de pontuação (8.3 do edital) referente à Experiência como Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação.

9.3. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação.

9.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade da Coordenação de Curso e/ou da Diretoria de Educação a Distância do **IFSertãoPE**.

9.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos docentes do **IFSertãoPE**, seja pela ausência de inscritos ou pelo não preenchimento dos requisitos previstos no edital, poderá ser publicado novo edital para professores externos.

9.6. O resultado preliminar será publicado no site: <http://www.ifsertao-pe.edu.br> no dia **22/03/2024**.

9.7. O resultado final será publicado no site: <http://www.ifsertao-pe.edu.br> no dia **24/03/2024**.

9.8. O **IFSertãoPE** não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar através do referido *link* para a obtenção desta informação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

10.2. O recurso referente a homologação das inscrições deverá ser interposto, no *link* <https://forms.gle/njqPxXD9pmddZJCCA>, nos dias **19 e 20/03/2024**.

10.3. O recurso referente ao resultado preliminar deverá ser interposto, no *link* <https://forms.gle/GdnzKaCYrJtyr8176>, no dia **23/03/2024**.

10.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

- 10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Diretoria de Educação a Distância do **IFSertãoPE**, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

- 12.2. O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador, como Orientador de Trabalho Final de Curso (TCC).

- 12.3. O candidato será convocado para apresentação da documentação através do *e-mail* declarado no Formulário de Inscrição *on-line* e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

- 12.3.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do componente curricular a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.

- 12.3.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, através do *e-mail* ead@ifsertao-pe.edu.br.

- 12.4. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

- 12.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis na sede da Reitoria do IFSertãoPE (Endereço no **Anexo IV**), as seguintes documentações:

- a) Original e cópia do RG (Registro Geral);
- b) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

- d) Original e cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e) Original e cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme componente curricular;
- f) Original e cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 9.3;
- g) Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.
- h) Termo de Compromisso do Bolsista (**Anexo II**) assinado e com firma reconhecida em cartório.
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (**Anexo III**) assinado e com firma reconhecida em cartório.

12.5.1. O candidato que não entregar a documentação completa, conforme item 12.5, será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

12.5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação completa definida no item 12.5.

12.6. O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

12.6.1. A não realização desta formação ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 12.6;

12.7. O IFSertãoPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFSertãoPE.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR

O Professor Formador poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) A pedido da chefia imediata à qual o/a bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- c) Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e

atividades inerentes à função;

- d) Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do componente curricular;
- e) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- f) Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (**Anexo II**);
- h) Não atendimento aos dispositivos previstos no item 5.
- i) Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- j) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
- k) Em caso de doença do/da bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o/a bolsista esteja impossibilitado ou impossibilitada de retomar as atividades após esse período, será desligado ou desligada, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego;
- l) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 14.1 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
- 14.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do componente curricular.
- 14.3 A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, conforme o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II). De acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, o valor da bolsa para:
 - **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de

professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

14.4 Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 2 (duas) mensalidades de bolsa, no período de orientação, para cada grupo de 10 (dez) alunos;

14.5 O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro de notas/faltas no sistema acadêmico.

14.6 O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

14.7 O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

14.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

14.9 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

- 15.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 15.4 As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 15.5 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 15.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do *e-mail*:
ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 15.7 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site*:
<http://www.uab.capes.gov.br>.
- 15.8 Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

EUDIS OLIVEIRA TEIXEIRA
Diretor de Educação a Distância
Coordenador-Geral da Universidade Aberta do Brasil
IFSertãoPE

ANEXO I
Cronograma

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	16/02/2024
Apresentação de Recursos ao Edital	17 e 18/02/2024
Avaliação e Resultado dos Recursos ao Edital	19/02/2024
Período de Inscrições <i>on-line</i>	20/02 a 17/03/2024
Homologação das Inscrições	18/03/2024
Recurso da Homologação das Inscrições	19 e 20/03/2024
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	21/03/2024
Resultado Preliminar	22/03/2024
Recursos do resultado Preliminar	23/03/2024
Resultado dos recursos e Resultado final e homologação	24/03/2024

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE
BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PORTARIA CAPES Nº 183/2016****Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios**

1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual está vinculado *	(<input type="checkbox"/>) Aperfeiçoamento (<input type="checkbox"/>) Bacharelado (<input type="checkbox"/>) Lato Sensu (<input type="checkbox"/>) Licenciatura (<input type="checkbox"/>) Extensão (<input type="checkbox"/>) Seqüencial (<input type="checkbox"/>) Tecnólogo (<input type="checkbox"/>) Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	PROFESSOR FORMADOR		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES		
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPEES/ MEC, ou quando solicitado.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

PROFESSOR FORMADOR I

OU

PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



ANEXO III

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ____ de ____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

ANEXO IV
POLOS UAB

<u>Polos</u>	<u>Endereço</u>
<u>Sertânia -PE</u>	Avenida Agamenon Magalhães, 703, Centro, Sertânia-PE.
<u>Tabira-PE</u>	Rua São Cristóvão, S/Nº, Jureminha, Tabira-PE.
<u>Lagoa Grande-PE</u>	Distritos dos Vermelhos, S/Nº, Zona Rural, Lagoa Grande-PE.
<u>Dormentes -PE</u>	Rua Francisco Coelho de Macedo, S/Nº, Centro, Dormentes-PE.
<u>Trindade -PE</u>	Rua 29 de Janeiro, S/Nº, Centro, Trindade-PE.

Sede Reitoria	Endereço
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro - CEP: 56302-100 Petrolina/PE - Brasil (Em frente a igreja matriz e ao lado da Fundação Nilo Coelho).

ANEXO V

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do ANEXO II. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.